



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 06 de maio de 2024.

MENSAGEM DE LEI Nº 014/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei que denomina logradouros públicos nos bairros Riviera da Barra, Divino Espírito Santo, João Goulart, Morada da Barra, São Conrado, Centro, Itapuã e Soteco, neste Município.

O presente projeto visa regulamentar a denominação Avenidas, Ruas, Travessas e Becos já existentes nos bairros de Riviera da Barra, Divino Espírito Santo, João Goulart, Morada da Barra, São Conrado, Centro, Itapuã e Soteco, neste Município, motivada pela execução da política de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Inicialmente, cumpre informar que Regularização Fundiária, é instrumento de política urbana previsto pelo Estatuto da Cidade e regulamentado pela Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 6.801/2023, sendo uma operação de cunho técnico e jurídico, que objetiva garantir segurança jurídica dos ocupantes de imóveis irregulares, bem como o cumprimento do direito fundamental à moradia, assegurado pela Constituição Federal de 1988.

A REURB abrange medidas jurídicas e urbanísticas destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais, conforme preceitua o artigo 9º da Lei Federal nº 13465/2017, vejamos:

"Art. 9º Ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes."

Nesse sentido, entende-se como Núcleo Urbano Informal Consolidado, aquele de difícil reversão, considerando o tempo de ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias, enquadrando-se, então, os Bairros Riviera da Barra, Divino Espírito Santo, João Goulart, Morada da Barra, São Conrado, Centro, Itapuã e Soteco como informal consolidado.

Desse modo, a localização, a regulamentação e a denominação das vias de circulação do bairro é de suma importância, garantindo segurança jurídica social, orientação da população, ofertando dignidade aos moradores da região, facilitando a entrega de mercadorias e correspondências, bem como permitindo ao poder público municipal exercer um melhor controle sobre o crescimento e desenvolvimento urbano da região.

Assim, a presente proposta visa proporcionar a devida legalização das vias públicas que, de fato, já existem e se encontram consolidadas nos bairros objeto da REURB, a fim de conferir segurança jurídica para os munícipes e para o poder público municipal, responsável pela manutenção.

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Para tanto, o setor técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade efetivou vasta pesquisa em arquivos topográficos, sistema de tributação, no cadastro imobiliário, nos correios, inspeção em campo e em leis já existentes, a fim de constatar que as vias da presente proposta encontram-se apenas denominadas informalmente.

A Lei nº 6.801/2023, que dispõe sobre a política de regularização fundiária urbana no Município de Vila Velha, entende que há uma integração ao contexto social e urbanístico do Município quando, a despeito da não oficialidade, há uma percepção geral da existência e perenidade do núcleo urbano, caracterizada por diversos motivos, sendo um deles, a denominação usual das vias de circulação. Vejamos:

"Art. 3º Para efeitos da regularização fundiária prevista nesta Lei, consideram-se:

(...)

Parágrafo único. Entende-se que há integração ao contexto social e urbanístico do Município quando, a despeito da não oficialidade, há uma percepção geral da existência e perenidade do núcleo urbano, caracterizadas por uma denominação local difundida na municipalidade, por uma liderança local representativa oficial e organizada, pela individualização das unidades imobiliárias por signos distintivos de localização, pela denominação oficial ou usual das vias de circulação, pela presença de equipamentos e serviços públicos ou privados que demonstrem a existência de uma dinâmica socioeconômica própria na comunidade." (grifo proposital)


Ademais, a nomenclatura dos logradouros públicos, que constitui elemento de sinalização urbana, tem por finalidade precípua a orientação da população (Cf. JOSÉ AFONSO DA SILVA, "Direito Urbanístico Brasileiro", Malheiros, São Paulo, 2.ª ed., p. 285).

Portanto a regulamentação das vias, principalmente com a utilização dos nomes popularmente já conhecidos pelos moradores, garantindo segurança jurídica social, identificação e a localização dos logradouros públicos, observando os princípios que regem o procedimento da política de REURB, previstos no art. 2º da Lei nº 6.801/2023.

Diante dos motivos expostos, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa e aprovar este Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


ARNALDO BORDO FILHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº 014/2024

Denomina logradouros públicos nos bairros Riviera da Barra, Divino Espírito Santo, João Goulart, Morada da Barra, São Conrado, Centro, Itapuã e Soteco, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação oficial aos logradouros públicos no bairro Riviera da Barra, neste Município, popularmente conhecida pelo nome:

I - "AVENIDA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360698,42 e N:7740627,04 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359837,62 e N: 7740345,64;

II- "AVENIDA COLATINA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360923,36 e N: 7740297,29 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359956,82 e N: 7739983,18;

III- "AVENIDA DA LIBERDADE" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360801,21 e N:7740662,20 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360944,57 e N: 7740230,99;

IV- "AVENIDA ESPIRITO SANTO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360265,12 e N:7740669,99 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360459,76 e N: 7740073,06;

V- "AVENIDA FREI ANICETO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 361188,12 e N:7740583,34 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360862,44 e N: 7740479,02;

VI - "AVENIDA VITÓRIA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359899,43 e N: 7740163,95 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360862,44 e N: 7740479,02;

VII - "RUA AFONSO CLÁUDIO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360404,73 e N: 7740658,10 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360438,40 e N: 7740543,45;

VIII- "RUA ALEGRE" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360472,92 e N: 7740650,89 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360500,43 e N: 7740563,32;

IX - "RUA ALFREDO CHAVES" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360145,02 e N: 7740624,85 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360198,15 e N: 7740465,15;

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

X - "RUA ANITA GARIBALDI" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:361113,68 e N: 7740769,07 e final no ponto de coordenadas UTM E: 361188,12 e N: 7740583,34;

XI - "RUA ARAÇATIBA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360335,84 e N: 7740665,38 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360378,77 e N: 7740524,34;

XII - "RUA ARARIBÓIA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:361165,07 e N: 7740443,41 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360903,01 e N: 7740358,07;

XIII - "RUA BAIXO GUANDU" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360030,03 e N: 7740573,58 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360218,15 e N: 7739993,15;

XIV - "RUA BOA VISTA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:361311,61 e N: 7741332,20 e final no ponto de coordenadas UTM E: 361193,44 e N: 7741309,00;

XV - "RUA CONDE LINHARES" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:361199,91 e N: 7740654,95 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360841,28 e N: 7740541,98;

XVI - "RUA CRISTÓVÃO COLOMBO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:361212,47 e N: 7740731,19 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360821,49 e N: 7740601,37;

XVII - "RUA DO RIACHUELO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360909,89 e N: 7740699,37 e final no ponto de coordenadas UTM E: 361052,84 e N: 7740266,74;

XVIII - "RUA DOMINGOS MARTINS" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360841,28 e N: 7740541,98 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359878,72 e N: 7740224,83;

XIX - "RUA GABRIEL EMÍLIO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:361176,24 e N: 7740511,18 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360883,29 e N: 7740417,03;

XX - "RUA GUAÇUI" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360883,29 e N: 7740417,03 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359919,96 e N: 7740099,96;

XXI - "RUA GUARAPARI" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360540,03 e N: 7740643,79 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360701,79 e N: 7740150,79;

XXII - "RUA ICONHA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360821,49 e N: 7740601,37 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359858,29 e N: 7740284,89;

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

XXIII - "RUA SÃO FRANCISCO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359911,23 e N:7740524,89 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359957,14 e N:7740385,26;

XXIV - "RUA ITAGUAÇU" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360086,30 e N: 7740598,67 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360135,20 e N: 7740444,28;

XXV - "RUA MIMOSO DO SUL" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360202,16 e N: 7740650,33 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360258,29 e N: 7740485,08;

XXVI - "RUA MUQUI DO NORTE" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360903,01 e N: 7740358,07 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359938,13 e N: 7740042,39;

XXVII - "RUA PRINCESA ISABEL" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:361016,10 e N: 7740735,70 e final no ponto de coordenadas UTM E: 361147,78 e N: 7740338,39;

XXVIII - "RUA SANTA ISABEL" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360019,38 e N: 7740405,89 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359971,48 e N: 7740547,58;

XXIX - "RUA SANTA TEREZA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359855,27 e N: 7740500,64 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359896,89 e N:7740365,29;

XXX - "RUA SÃO FRANCISCO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359911,23 e N:7740524,89 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359957,14 e N:7740385,26.

Art. 2º Dá denominação oficial aos logradouros públicos no bairro Divino Espírito Santo, neste Município, popularmente conhecida pelo nome:

I - "AVENIDA CAPIXABA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364548,70 e N:7750127,14 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364022,59 e N: 7749330,89;

II - "BECO ALAN KARDEC", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364694,22 e N:7749532,73 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364687,87 e N: 7749499,77;

III - "BECO ANTÔNIO ATHAÍDE", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 365059,47 e N:7750164,95 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364996,55 e N: 7750172,89;

IV - "BECO DA CARROÇA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364841,97 e N: 7749550,64 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364789,03 e N: 7749567,57;

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

V - "BECO MANOEL DE FREITAS DIAS", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364691,79 e N: 7749242,40 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364651,44 e N: 7749192,44;

VI - "BECO MARIA DE LURDES", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364909,35 e N: 7749604,07 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364907,60 e N: 7749561,48;

VII - "RUA ALAN KARDEC", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364834,73 e N: 7749504,23 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364291,56 e N: 7749722,40;

VIII - "RUA ÁLVARES CABRAL", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364247,97 e N: 7749521,21 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364200,49 e N: 7749581,34;

IX - "RUA ANGELINO PRATTI NETO", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364278,84 e N: 7749702,70 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364195,52 e N: 7749181,90;

X - "RUA ANITA GARIBALDI", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 3646613,65 e N: 7749411,69 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364360,88 e N: 7749463,89;

XI - "RUA ARARÉ", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364722,32 e N: 7749525,70 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364592,74 e N: 7749058,46;

XII - "RUA BEZERRA DE MENESES", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364970,43 e N: 7749901,01 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364877,02 e N: 7749788,23;

XIII - "RUA CAPIXABA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364380,08 e N: 7749585,79 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364220,10 e N: 7749611,72;

XIV - "RUA CARAMURU", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364639,44 e N: 7749497,46 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364523,52 e N: 7749515,46;

XV - "RUA CORDOVIL", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 365156,63 e N: 7750046,09 e final no ponto de coordenadas UTM E: 365116,78 e N: 7750030,64;

XVI - "RUA CORONEL SODRÉ", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364683,89 e N: 7750246,84 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364636,37 e N: 7750006,09;

XVII - "RUA DA GRAMA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364317,00 e N: 7749282,93 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364308,26 e N: 7749214,91;

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

XVIII - "RUA DA LARANJEIRA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 365091,40 e N: 7750074,18 e final no ponto de coordenadas UTM E: 365109,94 e N: 7749915,96;

XIX - "RUA DO PESSEGUEIRO", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 3649486,81 e N: 364704,43 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364704,43 e N: 7749468,58;

XX - "RUA DORALICE QUEIROZ", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364800,69 e N: 7749795,42 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364375,63 e N: 77499857,62;

XXI - "RUA EMÍLIA DO ESPÍRITO SANTO", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364634,90 e N: 7749464,85 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364471,07 e N: 7749494,21;

XXII - "RUA ERNÂNI DE SOUZA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364533,85 e N: 7749572,82 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364022,59 e N: 7749330,89;

XXIII - RUA HUMAITÁ", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364824,79 e N: 7749668,93 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364553,63 e N: 7749713,71;

XXIV - "RUA ISABEL DOS SANTOS", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364362,26 e N: 7749472,62 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364152,02 e N: 7749506,27;

XXV - "RUA JAGUARIBE", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 365176,01 e N: 77499033,66 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364898,33 e N: 7749938,18;

XXVI - "RUA JOSÉ BERNARDINO SENA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364629,49 e N: 7749438,65 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364435,35 e N: 7749472,05;

XXVII - "RUA JOVENCINA DE SOUZA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364560,72 e N: 7749324,82 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364438,32 e N: 7749280,77;

XXVIII - "RUA LIMOEIRO", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364560,25 e N: 7749566,27 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364552,53 e N: 7749511,09;

XXIX - "RUA LUIZ GABEIRA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364458,32 e N: 7749602,52 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364402,36 e N: 7749285,42;

XXX - "RUA MANOEL DE FREITAS DIAS", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364655,37 e N: 7749350,88 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364774,07 e N: 7749080,42;

7 *Amel*





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

XXXI - "RUA MIRACEMA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364792,38 e N: 7749209,90 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364728,73 e N: 7749307,86;

XXXII - "RUA MOEMA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364710,17 e N: 7750015,24 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364590,00 e N: 7749371,39;

XXXIII - "RUA POTIGUARA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364610,88 e N: 7749361,26 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364500,30 e N: 7749388,55;

XXXIV - "RUA TUPAIBA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364602,46 e N: 7749392,62 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364504,50 e N: 7749409,78;

XXXV - "RUA TUPINAMBAS", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364910,98 e N: 7749815,20 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364969,99 e N: 7749667,31;

XXXVI - "RUA TUPINIQUINS", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364969,59 e N: 7749554,73 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364844,50 e N: 7749567,79;

XXXVII - "RUA VIRGINÓPOLIS", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364267,42 e N: 7749290,57 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364253,77 e N: 7749198,25;

XXXVIII - "TRAVESSA ANTÔNIO ATHAÍDE", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364923,92 e N: 7749278,49 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364897,86 e N: 7749130,80;

XXXIX - TRAVESSA ARARÉ", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364619,79 e N: 7749267,92 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364575,10 e N: 7749266,83;

XL - "TRAVESSA GAMELEIRA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364816,83 e N: 7748948,85 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364806,70 e N: 7748870,24;

XLI - "TRAVESSA MANOEL DE FREITAS DIAS", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364706,25 e N: 7749198,90 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364645,00 e N: 7749177,21;

XLII - "TRAVESSA MOEMA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364730,26 e N: 7749612,41 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364510,46 e N: 7749641,45.

Art. 3º Dá denominação oficial ao logradouro público que percorre os bairros Divino Espírito Santo e Itapuã, neste Município, popularmente conhecido pelo nome:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

I - "RUA JAIME DUARTE DO NASCIMENTO", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 365176,01 e N: 7749903,66 e final no ponto de coordenadas UTM E: 365117,97 e N: 7749559,89;

II - "RUA ANTÔNIO FANTINI", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 365191,02 e N: 7749745-72 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364975,39 e N: 7749779,63;

III - "RUA UMBUZEIRO", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 365015,18 e N: 7749085,86 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364779,89 e N: 7749122,23.

Art. 3º Dá denominação oficial ao logradouro público que percorre os bairros Divino Espírito Santo e Centro, neste Município, popularmente conhecido pelo nome:

I - "RUA CABO AYLSON SIMÕES", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364985,39 e N: 7751288,53 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364759,06 e N: 7749995,37;

II - "RUA ANTÔNIO ATHAÍDE", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 365251,11 e N: 7751540,83 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364974,67 e N: 7749587,82.

Art. 4º Dá denominação oficial ao logradouro público que percorre os bairros Divino Espírito Santo e Soteco, neste Município, popularmente conhecido pelo nome:

I - "RUA VIANA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364131,21 e N: 7749128,83 e final no ponto de coordenadas UTM E: 363841,88 e N: 7748955,15;

II - "RUA ALBERTTO DE OLIVEIRA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364022,59 e N: 7749330,89 e final no ponto de coordenadas UTM E: 363467,06 e N: 7748937,30.

Art. 5º Dá denominação oficial ao logradouro público que percorre os bairros Riviera da Barra e São Conrado, neste Município, popularmente conhecido pelo nome:

I - "RUA VINTE E TRÊS DE MAIO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:361141,27 e N:7740295,41 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360944,57 e N:7740230,99;

II - "RUA VINTE E UM DE ABRIL" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:361137,84 e N:7740369,50 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360923,36 e N:7740297,29.

Art. 6º Dá denominação oficial ao logradouro público que percorre os bairros Divino Espírito Santo, Centro e Itapuã, neste Município, popularmente conhecido pelo nome "RUA SINVAL MORAIS", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 365091,46 e N: 7750417,39 e final no ponto de coordenadas UTM E: 365252,38 e N: 7749693,05.

9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Art. 7º Dá denominação oficial ao logradouro público que percorre os bairros Riviera da Barra, Cidade da Barra e São Conrado, neste Município, popularmente conhecido pelo nome "RUA ALVARES DE AZEVEDO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360944,57 e N: 7740230,99 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359982,23 e N: 7739915,57.

Art. 8º Dá denominação oficial ao logradouro público que percorre os bairros Riviera da Barra e Barramares, neste Município, popularmente conhecido pelo nome "RUA IRIRI" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359794,74 e N: 7740471,68 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359982,23 e N: 7739915,57.

Art. 9º Dá denominação oficial ao logradouro público que percorre os bairros Riviera da Barra, Morada da Barra, João Goulart e Barramares, neste Município, popularmente conhecido pelo nome "ESTRADA AYRTON SENNA DA SILVA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 361229,37 e N: 7740833,64 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359794,74 e N: 7740471,68.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá ao registro das denominações estabelecidas nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para a informação de sua vigência aos moradores locais, à entidade representativa dos moradores dos bairros aqui mencionados, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias de água e esgoto, gás, energia elétrica e telecomunicações.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 06 de maio de 2024.


ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380032003500320035003A005000

Assinado eletronicamente por **NATASSIA RIBEIRO RICARDO** em **06/05/2024 17:02**

Checksum: **5F434C2BB1F8FE0124DFC387F1FC356B77A780FEA4F23794070F4D5B3E299EF2**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380032003500320035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.